



Diário Oficial do **Município**

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

segunda-feira, 25 de setembro de 2023

Ano X - Edição nº 01165 | Caderno 1

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de Juazeiro - Saae publica



Rua do Paraíso | 02 | Santo Antônio | Juazeiro-Ba

www.saejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9ADB6DF745CAA6798A1756209E699E16

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 075/2023.

Serviço de Água E Saneamento Ambiental de

Portaria



SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Rua José Petitinga, nº 557, Santo Antônio,
Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.
CNPJ: 14.659.593-0001-07
Tel. (74) 3614-9800 – Fax: (74) 3614-9803

PORTARIA/SAAE n.º 075/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a natureza de entidade autárquica do SAAE Ambiental, criada pela Lei Municipal n.º 565/65, com as alterações advindas da Lei Complementar n.º 021/2017, com autonomia financeira, administrativa e orçamentária;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 045/2020 c/c Lei Complementar n.º 024/2017, ambas dispoendo sobre a estrutura administrativa no âmbito do SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que toda compra e/ou aquisição de bens e materiais, bem como prestação de serviços no âmbito da Autarquia SAAE, a partir da data da publicação desta Portaria, fica restrita e condicionada à autorização do Diretor Presidente, Gestor Comercial e Administrativo, Gestora de Obras e Saneamento e do Assessor de Relações Institucionais.

Art. 2º. Fica expressamente condicionado ao cumprimento das regras aos fiscais de contrato, emitir requisição de pedido para compra e/ou aquisição de bens e materiais, bem como prestação de serviços, tendo um prazo de 48 horas, para que seja autorizado por parte da administração. O cumprimento da solicitação, deverá ter como pré-requisito a necessidade emergencial da Autarquia.

Art. 3º. O não cumprimento pelo Setor responsável do quanto determinado no **Art. 2º** ensejará em não reconhecimento do débito oriundo da compra sem prévia autorização.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, 25 de Setembro de 2023.

Anderson Roberto Torres Freire
Diretor Presidente
Decreto 090/2023